Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 02 de março de 2021 às 11:21, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 2894599: DECRETO Nº 32/2021

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Piçarras

MUNICÍPIO

Balneário Piçarras

https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/?q=id:2894599

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
https://www.diariomunicipal.sc.gov.br

Assinado Digitalmente por Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal - CIGA

DECRETO Nº 32/2021

Altera o Decreto nº 25/2021 e dá outras providências.

Tiago Maciel Baltt, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o Artigo 90, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais pertinentes,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 25 de 26 de fevereiro de 2021 passa a vigorar com as seguintes alterações:

> ***"Art. 2º*** *Além das medidas já previstas no Decreto nº 07 de 15 de janeiro de 2021, pelo período de 15 dias, a partir de 26 de fevereiro de 2021, no período de segunda a sexta-feira, fica estabelecido que:*
> *I – .....*
> *II – Os restaurantes, lanchonetes, padarias e similares, para manutenção de suas atividades econômicas, funcionarão com limite de ocupação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, com a obrigatória aferição de temperatura corporal na sua entrada;*
> *III - .....*
> *IV - .....*
> *V - Os bares e pubs para manutenção de suas atividades econômicas, funcionarão com limite de ocupação de 25% (vinte e cinco por cento) de sua capacidade, com a obrigatória aferição de temperatura corporal na sua entrada;" (NR)*

Art. 2º O funcionamento dos estabelecimentos que tiverem como CNAE principal a atividade de comércio de materiais de construção, ferragens, ferramentas, material elétrico, cimento, tintas, vernizes e materiais para pintura, etc., poderão funcionar na modalidade *delivery* nos dias 6 e 7 de março de 2021, respeitado o horário de seu alvará de funcionamento.

Art. 3º Fica revogado o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 25 de 26 de fevereiro de 2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras/SC, 01 de março de 2021.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal